

**Delega aos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde realizar os procedimentos quanto à aferição de escolaridade de candidatos em concursos públicos.**

**O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para o nível central de recursos humanos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, exercido pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, na forma dos arts. 7º e 8º da Lei nº 3.789/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e otimização dos procedimentos administrativos relativos à habilitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cabe aos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde a realizar os procedimentos administrativos relativos à aferição de escolaridade de candidatos em concursos públicos, na forma do inciso X, do art. 16 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, inclusive quando tratar-se de cargo de nível superior.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de que trata o presente Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas nas PORTARIAS A/CSRH nº 03/03 e nº 07/03.